



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

12356 - Resumo Expandido - Trabalho - XXVI Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste – Reunião Científica Regional Nordeste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – ANPEd Nordeste (2022)

ISSN: 2595-7945

GT05 - Estado e Política Educacional

GESTÃO DEMOCRÁTICA NOS SISTEMAS DE EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS PÚBLICAS

Bruna Cibelle de Andrade Abreu - UFMA - Universidade Federal do Maranhão

Maria José Pires Barros Cardozo - UFMA - Universidade Federal do Maranhão

GESTÃO DEMOCRÁTICA NOS SISTEMAS DE EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS PÚBLICAS

1 INTRODUÇÃO

A gestão democrática como princípio constitucional e pedagógico reflete orientações epistemológicas, teóricas e econômicas cujos desdobramentos marcam as políticas educacionais nos sistemas de educação, nas redes de ensino e nas escolas. Portanto, é no campo da política educacional que esse tipo de gestão precisa ser entendido, concebendo-o enquanto princípio basilar para se fortalecer a participação e a autonomia da sociedade civil, infelizmente, inserida na complexidade das relações sociais na sociedade capitalista. Portanto, entender as relações e contradições vivenciadas por esse modelo de gestão poderá possibilitar a compreensão dos limites e desafios impostos à democracia no bojo do pensamento liberal e, desse modo, o exercício dos sistemas de educação alicerçados na concepção de gestão democrática.

Destarte, este resumo é parte de nossa dissertação de mestrado e tem por objetivo elucidar aspectos legais que fundamentam a gestão democrática inserida na lógica do capital, compreendendo-a como princípio que potencializa a participação, autonomia e democratização nos/dos sistemas de educação, e busca responder à seguinte pergunta: *quais os desafios para o fortalecimento da gestão democrática nos sistemas de educação, dentro de uma sociedade de base capitalista?* Para tanto, realizamos pesquisa bibliográfica referenciada

em alguns autores como Oliveira (2007), Cury (2007, 2008) e Libâneo (2008, 2016) e realizamos pesquisa documental em normativas como a Constituição Federal (CF) 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) n.º 9.394/96.

Este trabalho está estruturado em três seções. Esta introdução, na qual situamos nosso objetivo, pergunta norteadora e metodologia utilizada. Na seção seguinte, tecemos sobre a gestão democrática da educação brasileira, seus aspectos legais e desafios do seu fortalecimento nos sistemas de educação e escolas públicas inseridos em uma sociedade de base capitalista. Em nossas consideramos finais abordamos que a gestão democrática é o caminho para o fortalecimento de sistemas de educação comprometidos com o público da escola pública, contrapondo-se a essa conjuntura baseada na forma de produção capitalista que privilegia a lógica da produtividade, eficácia e eficiência organizacional, favorecendo a manutenção da hegemonia de grupos que detêm o poder, em detrimento do fortalecimento da participação social.

2 DESENVOLVIMENTO

Com a promulgação da CF de 1988, a “gestão democrática do ensino público, na forma da lei” passou a ser um princípio constitucional, conforme artigo 206, inciso VI, ficando restrito ao ensino público. Enquanto princípio, para Cury (2008, p. 17) é:

[...] presença obrigatória em instituições escolares, é a forma não-violenta que faz com que a comunidade educacional se capacite para levar a termo um projeto pedagógico de qualidade e possa também gerar “cidadãos ativos” que participem da sociedade como profissionais comprometidos e não se ausentem de ações organizadas que questionam a invisibilidade do poder.

Destarte, existem outras concepções de gestão. Conforme Libâneo (2008, p. 120), “a concepção científico-racional e a concepção sociocrítica”, sendo a primeira com uma visão mais tecnicista, um viés mais burocrático da escola. A segunda concepção valoriza as interações sociais e entende a escola como um espaço agregador de pessoas, vigorando as decisões colaborativas com espaço para tomada de decisões que acolham as ideias dos membros que fazem parte da escola. Há ainda, para o autor, estudos de Escudero e González (1994), Lück (2001) e Lima (2001) que apontam a existência de outros estilos de gestão organizados em quatro concepções: *técnico-científica*, *autogestionária*, *interpretativa* e *a democrático-participativa*, ressaltando que, excetuando a primeira, as demais possuem características que as aproximam da concepção sociocrítica.

Na gestão democrática, foco desta análise, segundo Libâneo (2008), há uma definição dos objetivos sociopolíticos da escola. Portanto, prioriza a participação na tomada de decisões, tanto as atividades quanto as relações interpessoais, integrando ações de planejamento coletivo e democrático, envolvendo os membros da escola no alcance de metas comuns. Esse modelo de gestão é tratado na LDBEN n.º 9.394/96 que deixa sob a responsabilidade dos sistemas de ensino as normas que a regulamentam e, juntamente, com a Lei n.º 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB conferem a cada ente federado a autonomia para sua criação com as competências específicas, podendo os municípios, conforme artigo 11 da LDBEN/1996 “I - organizar, manter e desenvolver os

órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”. Apesar da LDBEN/1996 não abordar formas de como implementar a constituição dos sistemas de educação, constitui um avanço importante e necessário para a educação brasileira, conferindo no artigo 15 aos sistemas assegurar “às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público”. (BRASIL, 1996).

Ainda que a concepção de gestão democrática seja um princípio que deve nortear a atuação dos sistemas de educação e das escolas públicas no Brasil, observamos que as intensas reestruturações no setor econômico amparadas por uma política neoliberal interferem diretamente na organização desses sistemas. A partir da redefinição do papel do Estado, a reforma da educação no Brasil incorporou fundamentos neoliberais baseados na produtividade, privatização, efetividade, nos quais o sujeito precisa se adaptar às novas e múltiplas exigências do capital. Sendo assim, as relações econômicas intervêm na gestão dos sistemas de educação, buscando torná-los cada vez mais produtivos e eficientes de forma a servir ao capital por meio de políticas educativas que fortalecem a produtividade, o desempenho, a efetividade, sob um discurso de equidade.

Buscando-se tornar o Estado mais ágil, flexível e eficiente, a gestão pública passa a ser organizada com base nos princípios gerencialistas, norteados também pela ação de Organismos Multilaterais (OM) como o Banco Mundial; Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico; Organização para a Educação, a Ciência e a Cultura das Nações Unidas; que produzem relatórios que fortalecem o discurso da eficiência, eficácia e produtividade, repercutindo nos sistemas de educação que são organizados voltados para a promoção de uma escola que busca a produção da força de trabalho, na qual o perfil de qualificação defendido para o trabalhador exige escolaridade elementar, capacidade para se adaptar a novas situações como assegura MACHADO (1994). Por conseguinte, se fortalece a aprendizagem por competências, aspecto que potencializa o discurso da meritocracia, em uma escola que, conforme Libâneo (2016, p. 47), se empenha em “atender conteúdos mínimos” de aprendizagem numa escola simplificada, aligeirada, atrelada a demandas imediatas de preparação de força de trabalho”.

Esse discurso adotado pelos (OM) reforça a gestão dos sistemas de educação com base na nova gestão pública que procura “organizar” esses sistemas e suas escolas, bem como as relações sociais que permeiam esses espaços, ajustando-os ao contexto do neoliberalismo tendo por base uma relação mercantil, mantendo a ordem social por meio de diretrizes sob a égide da otimização dos recursos e produtividade da escola, “profissionalizando” a gestão pública.

Essas interferências aparecem na gestão dos sistemas de educação sob a forma de avaliações externas que buscam apenas resultados e padronização do ensino e que estão no centro do processo das decisões; a adesão a programas, materiais didáticos e formação docente realizada pela iniciativa privada; diretrizes que reformulam a legislação; no fortalecimento da busca pela gestão da qualidade total, sob a justificativa de tornar o serviço público menos burocrático, com racionalidade técnica e humana. Esses mecanismos da

chamada nova gestão pública buscam resultados, aumentam o controle e a vigilância sobre os profissionais, conforme a lógica do mercado. Nessa lógica, a autonomia confunde-se com a responsabilização das escolas e seus sistemas de educação pelo sucesso ou fracasso das políticas educacionais, considerando os resultados das avaliações, o desempenho dos alunos e controle dos trabalhos dos professores. É uma concepção individualista, clientelista.

Entretanto, concebendo a escola pública como bem público, “a gestão democrática é, antes de tudo, uma abertura ao diálogo e a busca de caminhos mais consequentes com a democratização da escola brasileira em razão de seus fins maiores postos no artigo 205 da Constituição Federal.” (CURY, 2007, p. 493). Por isso, é importante que esse princípio constitucional seja o eixo estruturante das relações estabelecidas nos sistemas de educação, contribuindo para fortalecer um espaço descentralizado de poder, promotor de participação e autonomia para além da desconcentração de ações; elaboração, implementação e acompanhamento das diretrizes educativas; plano municipal de educação participado que respeite e potencialize o contexto local; no tipo de educação que se deseja construir e para qual sociedade se pretende; fortalecimento dos conselhos municipais de educação, conselhos escolares e da comunidade escolar, promovendo um canal de diálogo entre a sociedade civil e os sistemas de educação, são alguns pontos que poderão tirar do papel o modelo democrático de gestão na escola pública.

Consideramos que:

[...] a democratização dos processos de organização e gestão deve considerar as especificidades dos sistemas de ensino, bem como os graus progressivos de autonomia das unidades escolares a eles vinculados, e buscar a participação da sociedade civil organizada, especificamente o envolvimento de trabalhadores em educação, estudantes e pais. (DOURADO, 2007b, p. 925).

Porém, são muitos os desafios para a instituição de sistemas de educação substanciados nessa concepção de gestão. Por isso, são necessárias ações descentralizadoras que favoreçam o fortalecimento dos municípios no planejamento de suas diretrizes educacionais, ultrapassando os desafios que atingem o poder local envolto a práticas clientelistas de gestão, falta de articulação com as outras esferas de poder, fragilidade financeira e técnica, pois, como situa Oliveira (2007, p. 16), é necessária a “efetiva autonomia decisória e executiva, indispensáveis à descentralização e a formas mais democráticas de gestão”. Entendemos que é no contexto local que vão se redesenhando novas maneiras de participação da sociedade civil tão necessária para a construção de uma sociedade alicerçada nos princípios democráticos.

3 CONCLUSÃO

O âmbito local favorece a promoção de uma concepção de gestão a partir de seus reais desafios e possibilidades, constituindo-se um importante mecanismo de democratização. Porém, é primordial que os sistemas de educação atendam às necessidades da maioria, fortalecendo o princípio democrático de gestão, rompendo com a perpetuação dos ditames de reprodução do capital e, assim, alterando as relações de poder por meio de práticas educativas participadas.

A gestão democrático-participativa potencializa as ações de uma escola que prioriza liberdade para debater, propor, planejar e executar o seu Projeto Político Pedagógico, a partir

do diálogo, do compartilhamento de poderes, da participação da comunidade nas decisões e no planejamento das intenções e ações educativas. Este modelo de gestão fortalece o papel político e social dos sujeitos, os espaços democráticos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente em busca de objetivos comuns. Compreendemos que uma gestão compartilhada, participativa, possibilita a união coletiva que sonha um projeto pedagógico comprometido com a democratização do saber, sendo fundamental para a promoção de uma escola pública mais justa.

Democratizar a gestão dos sistemas de educação implica envolvimento da sociedade civil com participação na formulação, avaliação e fiscalização das políticas educativas, ou seja, exercício do controle social, favorecendo a compreensão dessas políticas, a lógica organizativa, política, pedagógica e as bases ideológicas que as orientam, a fim de fortalecer a construção de sujeitos coletivos que possam definir os rumos das políticas educacionais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil - 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n.º 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. Brasília, DF, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 14 ago. 2020, 16:20.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **A Gestão Democrática na Escola e o Direito à Educação**. RBPAAE = Minas Gerais, v. 23, n. 3, p. 483-495, set./dez. 2007. Disponível em: <<https://www.passeidireto.com/arquivo/18973158/a-gestao-democratica-na-escola-e-o-direito-a-educacao/5>>. Acesso em: 06 nov. 2021, 01:10.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Gestão democrática dos sistemas públicos de ensino. *In*: OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro (org.). **Gestão educacional: novos olhares, novas abordagens**. 5ª Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Políticas e Gestão da Educação Básica no Brasil: Limites e Perspectivas**. Educação e Sociedade, vol. 28, nº 100 – Especial, out. 2007. Campinas/SP: UNICAMP, 2007b.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática. 5 Edição, revista ampliada** - Goiânia: Alternativa, MF Livros, 2008.

LIBÂNEO, José Carlos. **Políticas educacionais no Brasil: desfiguramento da escola e do conhecimento escolar**. Cadernos de Pesquisa, v. 46, n. 159, p. 38-62, 2016. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5624294>>. Acesso em: 20 abr. 2020, 03:50.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. Regulação e avaliação de políticas públicas educacionais. *In*: DOURADO, Luiz Fernandes. (Org.). **Políticas e gestão: novos marcos regulatórios da educação no Brasil**. São Paulo: Xamã, 2007.

MACHADO, Lucília Regina de Souza. Mudanças tecnológicas e a educação da classe trabalhadora. *In*: SOUZA, Lucília Regina de. **Educação e trabalho**. Campinas: Papirus, 1994.

